



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ARARANGUÁ
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
CURSO DE MEDICINA

REGIMENTO INTERNO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE MEDICINA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DO CENTRO DE TECNOLOGIA E DA SAÚDE

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º - As atividades complementares, parte integrante da matriz curricular, indispensáveis à formação do médico, serão regidas por este Regulamento.

Art. 2.º - As atividades complementares visam desenvolver no discente habilidades e competências que complementam o conteúdo oferecido pelas disciplinas curriculares. Tais atividades deverão proporcionar ao discente enriquecimento curricular, científico e cultural contribuindo, assim, para sua formação profissional e pessoal.

§ 1º - As atividades complementares consideradas como componente curricular constituem 1,77% da carga horária total do curso de Medicina da UFSC para os alunos ingressantes a partir de 2018.2, perfazendo um total de 162 (cento e sessenta e duas) horas-aula, a serem cumpridas integralmente entre a primeira e a décima fase. A distribuição dessa carga horária durante o curso fica a critério do discente.

Art. 3.º - A instância responsável pela avaliação e convalidação das atividades realizadas pelos discentes é composta pelo professor-coordenador das atividades complementares. Em casos omissos a avaliação será feita pelo Colegiado do Curso de Medicina.

CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 4.º - As atividades complementares subdividem-se nas áreas: administração, aprimoramento, ensino, extensão, pesquisa.

§ 1º Serão aproveitadas como atividades de administração: representações estudantis nos órgãos colegiados da UFSC, participação nos órgãos de representações estudantis locais, regionais ou nacionais ou organização de eventos intra ou extramuros da UFSC, desde que estejam relacionados à área da medicina e afins.

§ 2º Atividades de aprimoramento: participação em estágios extracurriculares, cursos, palestras, seminários, congressos, cursos à distância, etc.

§ 3º Atividades de ensino: monitoria.

§ 4º Cursos de aprimoramento em habilidades médicas: realização de cursos voltados ao aprimoramento de práticas intrínsecas à atuação médica em entidades devidamente certificadas. Exemplos: ATLS, PALS, ACLS, PHTLS, BLS/SBV, POCUS...

§ 5º Atividades de extensão: projetos de extensão como bolsistas ou voluntários, participação em atividades culturais, participação em ações comunitárias (como feiras de saúde) ou em associações comunitárias (conselhos municipais), participação em ligas acadêmicas.

§ 6º Atividades de pesquisa: Iniciação Científica, participação voluntária em projetos de pesquisa, publicações em periódicos, em anais de congressos, apresentação de trabalhos científicos e participação em grupos de pesquisa, bolsista em pesquisa, publicação de capítulo de livro.

Parágrafo Único: O aluno deverá desenvolver suas atividades complementares em, no mínimo duas áreas, a serem cumpridas integralmente entre a primeira e a décima fase.

AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 5.º - As Atividades Complementares podem ser realizadas fora do horário regular das aulas, inclusive durante as férias escolares, desde que sejam respeitados os procedimentos estabelecidos neste regulamento.

§ 1º - O discente deverá realizar atividades complementares no mínimo em duas das áreas descritas no artigo 4º.

§ 2º - A descrição da pontuação equivalente a carga horária de cada atividade encontra-se na tabela do Apêndice 1 deste Regimento Interno.

§ 3º - O modelo de declaração, que deve ser assinado pelo professor, sobre as atividades de pesquisa e extensão encontra-se no Apêndice 2.

§ 4º - No Apêndice 3 encontra-se um Requerimento de Validação das atividades complementares com uma tabela de aproveitamento que deverá ser preenchida

pelo aluno e anexada ao processo. O aluno deve incluir nessa tabela as especificações das atividades realizadas por categoria assim como suas respectivas pontuações.

ATRIBUIÇÕES DO DISCENTE

Art. 6.º - Para o cômputo das atividades complementares, o aluno deverá entregar a ficha de requerimento com a tabela de aproveitamento das atividades complementares (Validação de Atividades Complementares) (Apêndice 3) e fotocópias dos respectivos comprovantes.

§ 1º - A abertura do processo com os comprovantes deverá ser feita até o final do décimo semestre na secretaria integrada de graduação.

Art. 7.º - Antes de realizar qualquer atividade, o aluno poderá solicitar ao professor-coordenador informações quanto à relevância da atividade para a sua formação profissional.

ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR-COORDENADOR DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 8.º - O controle do cumprimento das atividades complementares será exercido pelo professor-coordenador a quem cabe avaliar a documentação apresentada pelos alunos para validação futura das respectivas horas.

§ 1º - O professor-coordenador das atividades complementares, apoiado pelo parecer do Colegiado de Curso, poderá recusar, para efeitos de cômputo das horas, as atividades que não se enquadrarem nos artigos 4º e 5º.

Art. 9º - Após a validação da carga horária o professor-coordenador das atividades complementares enviará um relatório à secretaria integrada de graduação para fins de registro no histórico escolar do discente. Este relatório deverá ser entregue 15 (quinze) dias antes do prazo para entrega das notas.

Art. 10º - Esclarecer aos discentes e aos docentes a importância do Regimento Interno e a necessidade do cumprimento da carga horária relativa às atividades complementares necessárias para a conclusão do curso.

Art. 11º - Orientar os discentes quanto aos critérios de escolha das atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento da carga horária exigida.

TRANSFERÊNCIAS EXTERNAS/INTERNAS

Art. 12º- Os alunos ingressantes por transferência externa/interna ficam também sujeitos ao cumprimento da carga horária das atividades complementares. Contudo, serão contabilizados apenas os certificados emitidos desde o início do período de ingresso no curso de Medicina.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13º - Quaisquer modificações neste regulamento só poderão ser realizadas pelo Colegiado do Curso de Medicina da UFSC e posteriormente, submetidas às demais instâncias institucionais competentes.

Art. 14º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Curso.

APÊNDICE 1 – TABELA DE PONTUAÇÃO

Área	Atividade	CH / Atividade	CH Máxima
Administração	Participação na organização de eventos (congressos, semanas acadêmicas, seminários, simpósios, jornadas; treinamentos; oficinas; workshops; palestras; fóruns; minicursos; atividades científicas de ligas acadêmicas, atividades de organizações estudantis; conferências)	10h/ evento	20h
Administração	Participação em reuniões de órgãos colegiados (Conselho da Unidade, Colegiado de Curso)	10h / para cada representação	20h
Administração	Participação na Diretoria de organizações estudantis (CA, DCE, UNE, UEE, CLEV, IFMSA Brazil, Atlética etc.)	10 horas / semestr e	10h
Aprimoramento	No mínimo de 48h de estágio extracurricular com declaração oficial da instituição		20h
Aprimoramento	Participação em eventos (congressos, simpósios, seminários, semanas acadêmicas ou equivalentes)	15h/ evento	60h
Aprimoramento	Participação em evento internacional		60h
Aprimoramento	Curso de Língua Estrangeira		30h
Aprimoramento	Curso de Computação		30h
Aprimoramento	Participação em cursos de extensão vinculados a uma instituição de ensino superior		20h
Ensino	Monitoria (bolsista)		50h
Ensino	Monitoria (voluntário)		50h
Extensão	Bolsista de extensão UFSC		50h
Extensão	Participação em projetos de extensão- Voluntário		50h
Extensão	Participação em atividade cultural na UFSC		40h
Extensão	Participação em ações comunitárias comprovadas	5h / atividade	20h
Extensão	Participação em Associações Comunitárias	20h / semestr e	20h
Extensão	Participação em ligas acadêmicas		40 h

Pesquisa	Bolsista de Iniciação Científica	60h / semestre	60h
Pesquisa	Bolsista em pesquisa	60h / semestre	60h
Pesquisa	Participação voluntária em projeto de pesquisa	60h / semestre	60h
Pesquisa	Publicação de trabalho técnico científico em periódicos indexados	40h / artigo	80h
Pesquisa	Publicação de resumo ou resumo expandido em anais de congresso	10h / trabalho	30h
Pesquisa	Apresentação de trabalhos técnico-científicos em congressos, simpósios, seminários, – Oral ou pôster	15h / trabalho	60h
Pesquisa	Publicação de capítulo de livro em periódicos indexados	30h / capítulo	60h
Aprimoramento em habilidades médicas	Realização de cursos voltados ao aprimoramento de práticas intrínsecas à atuação médica em entidades devidamente certificadas. Exemplos: ATLS, PALS, ACLS, PHTLS, BLS/SBV, POCUS...		20h

APÊNDICE 2- DECLARAÇÃO DO PROFESSOR ORIENTADOR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ARARANGUÁ
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
CURSO DE MEDICINA

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que o (a) estudante **XXXXXX**, participou do Projeto de **Extensão** /**Pesquisa** intitulado "**XXXXXX**", sob minha supervisão, no (s) semestres: **XXXXXX**, totalizando XXXX horas de atividades.

Araranguá, **XX** de **XXXXX** de **XXXX**

XXXXXXXXXX

(Nome completo do Orientador e Assinatura)



APÊNDICE 3- FORMULÁRIO DE VALIDAÇÃO

Formulário para Solicitação de Validação de Atividades Complementares Curso: Medicina

(Campus Araranguá)

Matrícula			
Nome			
N.º	Tipo de atividade complementar prevista no Projeto Pedagógico do Curso	Título/Nome do(s) documento (s) comprovante (s)	Carga horária (em horas)
1	Participação na organização de eventos (10h/evento; máximo 20 horas)		
2	Participação em reuniões de órgãos colegiados (10h/evento; máximo 20 horas)		
3	Participação na Diretoria de organizações estudantis. (10 horas/semestre; máximo 10 horas)		
4	No mínimo de 48h de estágio extracurricular com declaração oficial da instituição (máximo 20 horas)		
5	Participação em eventos (15h/evento, máximo 60 horas)		
6	Participação em evento internacional (máximo 60 horas)		
7	Curso de Língua Estrangeira (máximo 30 horas)		
8	Curso de Computação (máximo 30 horas)		
9	Participação em cursos de extensão vinculados a uma instituição de ensino superior (máximo 20 horas)		
10	Monitoria (bolsista- máximo 50 horas)		
11	Bolsista de extensão UFSC (máximo 50 horas)		
12	Monitoria (voluntário- máximo 50 horas))		
13	Participação em projetos de extensão- Voluntário (máximo 50 horas)		
14	Participação em atividade cultural na UFSC (máximo 40 horas)		
15	Participação em ações comunitárias Comprovadas (5h/atividade; máximo 20 horas)		
16	Participação em Associações Comunitárias (20 horas/semestre; máximo 20 horas)		

17	Participação em ligas acadêmicas (máximo 40 horas)		
18	Bolsista de Iniciação Científica (60 horas/semestre; máximo 60 horas)		
19	Bolsista em pesquisa(60 horas/semestre; máximo 60 horas)		
20	Participação voluntária em projeto de pesquisa(60 horas/semestre; máximo 60 horas)		
21	Publicação de trabalho técnico científico em periódicos indexados (40 horas/artigo; máximo 80 horas)		
22	Publicação de resumo ou resumo expandido em anais de congresso(10 horas/trabalho; máximo 30 horas)		
23	Apresentação de trabalhos técnico- científicos em congressos, simpósios, seminários (15 horas/trabalho; máximo 60 horas)		
24	Publicação de capítulo de livro em periódicos indexados (60 horas/capítulo; máximo 60 horas)		
25	Realização de cursos voltados ao aprimoramento de práticas intrínsecas à atuação médica em entidades devidamente certificadas. (máximo 20 horas)		

Assumo a responsabilidade sobre as informações prestadas e documentos entregues, bem como todas as sanções cabíveis Decorrentes da sua não veracidade.

Data: __/__/____

_____ Aluno

Parecer da Coordenação de Atividades Complementares

Número da atividade complementar	Total de horas a validar	Número da atividade complementar	Total de horas a validar	Número da atividade complementar	Total de horas a validar

Observações:

Data: ___/___/___